

## INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 110/2014.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 08/07/2013.

**I – DAS PARTES**

**IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

**ANDRE LUIZ ROSSO – ME (ROSSO TECNOLOGIA MÉDICO HOSPITALAR)**, com sede na Rua 137, Esq. C/ Av. 85, nº 556, Qd. 50, Lt. 01, Sala 102, Setor Marista, nesta Capital do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.222.633/0001-00, neste ato representada por quem de direito, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

**II – DO ADITAMENTO:**

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação, por 12 (doze) meses, a vigência originariamente pactuada e constante do **Item 01 da Cláusula II (DO OBJETO)** e, ainda, declinada no **Item 12 da Cláusula VIII (DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES E DO FORO)**, ambos do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de 08/07/2013, visando atendimento do Contrato de Gestão nº 24/2012 – Hospital Alberto Rassi – HGG.

II.II – A prorrogação contratual que se opera justifica-se em razão da necessidade da continuidade da prestação dos serviços contratados, para atender as necessidades do Hospital Alberto Rassi - HGG, os quais a **CONTRATADA** compromete-se a executá-los nos estritos moldes do contrato primitivo.

II.III – Avençam as partes que a vigência contratual entabulada no Primeiro Termo Aditivo passará a ser de **07/07/2014 à 06/07/2015**.

II.IV – As partes ajustam que não haverá majoração de preços / comprometimento financeiro além do já estabelecido contratualmente, razão pela qual serão mantidas as demais cláusulas contratuais, sobretudo, quanto aos valores e quantitativos inicialmente estimados.

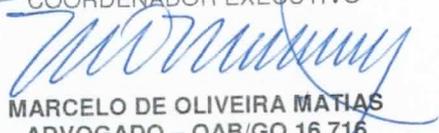
**III - DA RATIFICAÇÃO:**

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original constante dos Autos nº 2013001969, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, convalidando-as em todos os seus termos e dele passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

   
  
1/2

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

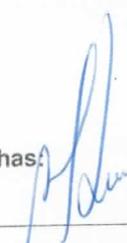
Goiânia/GO, aos 07 dias do mês de Julho de 2014.

  
JOSE CLAUDIO ROMERO  
COORDENADOR EXECUTIVO  
  
MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS  
ADVOGADO - OAB/GO 16.716  
ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH

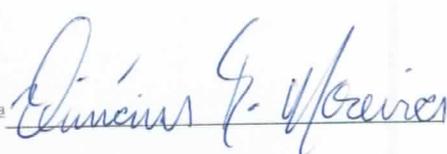
  
ANDRÉ LUIZ ROSSO - ME  
RG/CI Nº 30.929.765-5 SSP/SP  
CPF/MF Nº 258.779.349-30  
(ROSSO TECNOLOGIA MÉDICO HOSPITALAR),  
CNPJ/MF Nº 18.222.633/0001-00  
CONTRATADA.

Testemunhas:

1ª

  
Nome: Alexandre Jorge Lima  
RG/CI: 2.916.503.  
CPF/MF: 812.159.321-20

2ª

  
Nome: Vinícius Rodrigues Moreira  
RG/CI: 4845045 DGPC/GO  
CPF/MF: 021.387.491-18